



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 207/92

SÚMULA:- Declara e reconhece de Utilidade Pública Municipal, Entidade Civil, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA - RIO DAS COBRAS, Nova Laranjeiras, neste Município de Laranjeiras do Sul, instituída sem fins lucrativos, político-partidário ou religioso, com prazo indeterminado de duração, fundada em 10 de outubro de 1990, inscrita no CGCMF sob nº 78.682.580/0001/31, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob nº 142 do Lº A-2, com publicação no Diário Oficial do dia 14.01.1991.

Art. 2º. Fica a Associação Comunitária Indígena de Rio das Cobras habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com o preceituado no artigo 202, da Lei Orgânica do Município e, no restante da Legislação vigente.

Parágrafo único:- Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto o tempo em que a Associação se manter realizando as atividades constantes do seu Estatuto, cessando-se no exato momento em que houver qualquer alteração deste, que desvirtue a finalidade para a qual foi criada.

Art. 3º. A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná, de dezembro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal